



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Plenário Delfim Eugênio Pinto

OFÍCIO Nº 88 / 2026

Itamonte/MG, 04 de agosto de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal.

Assunto: Solicitação de providências administrativas, sanitárias e ambientais urgentes – Descarte irregular e acúmulo de resíduos sólidos no entorno da "casinha de lixo" do Bairro Rural Berta – Campo Redondo (Estrada Itamonte-Alagoa).

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente instrumento, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/MG, para levar ao conhecimento de Vossa Excelência grave situação de degradação ambiental e risco à saúde pública constatada no Bairro Rural Berta / Campo Redondo, especificamente no entorno da estrutura de recolhimento de lixo ("casinha de lixo") situada às margens da Estrada Itamonte-Alagoa.

Conforme demonstram os registros fotográficos em anexo, a referida estrutura e o seu entorno imediato encontram-se em estado alarmante de contaminação e desorganização. Há expressivo acúmulo de resíduos sólidos urbanos e rurais descartados diretamente sobre o solo exposto, na grama e no acostamento da via pública, englobando sacos plásticos, recipientes de isopor, embalagens de papelão, garrafas, latas e demais restos orgânicos e inorgânicos.

Constata-se que a estrutura física existente é manifestamente insuficiente para comportar o volume de resíduos gerados pela comunidade local e pelos transeuntes da Estrada Itamonte-Alagoa. Ademais, embora existam avisos no local exortando a população ao correto acondicionamento, a ausência de recolhimento periódico de alta frequência e de mecanismos efetivos de fiscalização tornou a medida ineficaz, resultando no transbordamento contínuo de lixo e na formação de autêntico ponto irregular de descarte a céu aberto.

Tal cenário gera sérios impactos socioambientais, tais como a contaminação do solo, a emissão de odores fétidos, a proliferação de vetores transmissores de





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

doenças (insetos e roedores) e o iminente risco de contaminação hídrica por meio do carreamento de chorume e resíduos em períodos chuvosos.

No âmbito constitucional, o art. 30, inciso V, da Constituição Federal estabelece ser competência privativa do Município a organização e a prestação dos **serviços públicos de interesse local**, no qual se insere precipuamente a limpeza pública e a gestão do manejo de **resíduos sólidos**. **Outrossim, o art. 225 da Carta Magna impõe** ao Poder Público Municipal o dever indeclinável de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

Em idêntico sentido, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) assenta que o **Poder Público é responsável** pela efetividade da gestão integrada de resíduos sólidos, atribuindo expressamente ao titular dos serviços públicos de **limpeza e manejo a obrigação** de organizar e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos. Cumpre salientar que o art. 47, inciso II, do referido diploma legal **proíbe peremptoriamente o lançamento de resíduos sólidos a céu aberto** ou em locais desprovidos de licenciamento e estrutura adequada.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça - STJ é pacífica no sentido de que incumbe ao Poder Executivo Municipal adotar medidas concretas, céleres e eficazes para impedir o descarte irregular de resíduos e conter danos ao meio ambiente e à saúde da população.

Diante da gravidade dos fatos expostos e visando resguardar o bem-estar dos moradores do Bairro Rural Berta, Campo Redondo, **REQUER-SE** a Vossa Excelência que determine aos órgãos municipais competentes, em especial às Secretarias Municipais de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a adoção imediata das seguintes providências:

a) Mutirão Urgente de Limpeza e Remoção: A realização imediata de limpeza integral, recolhimento de todos os resíduos sólidos acumulados no solo e desinfecção do entorno da "casinha de lixo" no Bairro Rural Berta, Campo Redondo (Estrada Itamonte-Alagoa);

b) Adequação e Ampliação da Infraestrutura: A substituição ou ampliação da estrutura de recolhimento ("casinha de lixo"), dotando o local de contêineres fechados e de capacidade compatível com a demanda da região, de modo a impedir o acesso de animais e o transbordamento de resíduos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

c) Regularização do Cronograma de Coleta: O estabelecimento e a divulgação de cronograma periódico e regular de coleta de lixo para a zona rural, garantindo que o recolhimento ocorra com frequência adequada;

d) Vistoria Técnica e Mapeamento Ambiental: A realização de vistoria técnica pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para identificar a distância exata entre o ponto de descarte e os cursos d'água fluentes naturais (rios e córregos) existentes na localidade, verificando o cumprimento dos limites estipulados para Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme a Lei Federal nº 12.651/2012;

e) Fiscalização e Educação Ambiental: A intensificação da fiscalização postura/ambiental no trecho da Estrada Itamonte-Alagoa para coibir o descarte clandestino de resíduos por terceiros, aliada a ações educativas junto à comunidade local.

Certos de contar com vossa atenção e presteza de Vossa Excelência na solução deste importante pleito comunitário e ambiental, solicito que esta Presidência seja informada quanto às medidas adotadas no prazo de **15 (quinze) dias uteis**.

Atenciosamente,

LUÍS CLÁUDIO COSTA FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/MG

Prefeitura Municipal de Itamonte
PROTOCOLO

05 / 08 / 26

SINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Plenário Delfim Eugênio Pinto





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Plenário Delfim Eugênio Pinto

